



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17067/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 16/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria lanternagem e pintura automotiva com inclusão de todos os materiais necessários para manutenção do veículo ambulância Mercedes Sprint 415 de placa QSE 1436

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, lanternagem e pintura automotiva, com inclusão de todos os materiais necessários para manutenção do veículo ambulância Mercedes Sprint 415 de placa QSE 1436; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOSE DANTAS VENCESLAU.
38.926.946/0001-56
Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 10:13:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 17067/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria lanternagem e pintura automotiva com inclusão de todos os materiais necessários para manutenção do veículo ambulância Mercedes Sprint 415 de placa QSE 1436

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Dantas Venceslau

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.926.946/0001-56

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	2be3918a6fe480b78c0bada187af6a7a

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Portaria nº 115/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000
 São José da Lagoa Tapada PB - www.saojoselt.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 03 de fevereiro do ano de 2023, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2023, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva	Psicólogo	CPF: 084.044.084 -75
Gabrielle Maria Silva Alves	Enfermeiro Plantão de 24h	CPF: 092.847.604 - 96
Anna Julia Cavalcante Souza	Enfermeiro Plantão de 24h	CPF: 112.829.814 - 71
Vitor Alves de Freitas Cavalcanti	Enfermeiro Plantão de 24h	CPF: 095.296.614 - 01
Roque Beserra Neto	Farmacêutico	CPF: 113.607.164 - 40
Jonas de Sousa e Silva	Educador Físico Academia da Saúde	CPF: 054.051.114 - 57
Mireli Cordeiro dos Santos	Educador Físico Academia da Saúde	CPF: 123.132.564 - 05
Israel Caboclo de Lima Neto	Educador Físico Academia da Saúde	CPF: 052.741.704 - 12

São João do Tigre (PB), em 10 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador: ASF1EBF9



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades da prefeitura municipal de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA 05773485583 – ONDE-SE-LÊ: R\$ 49.900,00. PUBLICADO EM 02/02/2023. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP).
LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$ 49.750,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 01 de Fevereiro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador: 694D89F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00019/2023
DISPENSA 00002/2023**

CONTRATO Nº: 00020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 40.101.418/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos (computadores) destinado atender as necessidades da prefeitura municipal de forma emergencial enquanto se realiza o processo de licitatório do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

ONDE-SE-LÊ: VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais). PUBLICADO EM 03/02/2023. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP).

LEIA-SE CORRETAMENTE: O valor de R\$ 49.750,00 (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada 12.361.1003.2146 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 – Transferência do FUNDEB – impostos a Transferência de impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador: 8AAAD4FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033/2023
INEXIGIBILIDADE 00002/2023**

CONTRATO Nº: 00036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: RUAN FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 45.866.426/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de shows musicais para as festividades carnavalescas do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, (SANZÉ FOLIA 2023), Nos dias 18, 19, 20 e 21/02/2023.

VALOR GLOBAL: perfazendo o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 2010 gabinete do prefeito Classificação Orçamentaria 04.392.1011.2004 Realização de festividades e promoções sociais Fonte de Recursos 500 – recursos não vinculados de impostos Elemento de despesas 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador: 20196939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0031/2023
DISPENSA 0005/2023**

CONTRATO Nº: 00034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: JOSE DANTAS VENCESLAU - CNPJ: 38.926.946/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, lanternagem e pintura automotiva, com inclusão de todos os materiais necessários para manutenção do veículo ambulância Mercedes Sprint 415 de placa QSE 1436.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 2030 – fundo municipal de saúde 10.122.2003.2060 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. SAÚDE 33.90.33.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte de recursos 500 – recursos não vinculado de impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador: B4E66F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2023

DISPENSA 0006/2023

CONTRATO Nº: 00035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: MARIA JAQUELINE RUFINO BAIÃO DA SILVA - CNPJ: 29.597.092/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para as festividades carnavalescas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria 2010 gabinete do prefeito Classificação Orçamentaria 04.392.1011.2004 Realização de festividades e promoções sociais Fonte de Recursos 500 – recursos não vinculados de impostos Elemento de despesas 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador: 2A04746C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 001/2023 – SEMED

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PROVA OBJETIVA	PROVA DETÍTULOS	TOTAL
Ana Célia de Silva	1º	APROVADA	80,0	5,0	85,0

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador: 9AA4E67C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022**

Ref. Processo Licitatório nº 141/2022 – Pregão Presencial nº 027/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de uso hospitalar

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, a DECISÃO da Exmª Srª Prefeita Municipal em **TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do item a favor da empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA** (CNPJ: 63.478.895/0001-94), haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 9.7;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDI - CNPJ: 33.160.739/0001-10

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
44	ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND	MEDLEY	PCT	1600	2,40	3.840,00

VALOR GLOBAL - R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador: 61236D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Pregão Eletrônico - 001/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - COLHER SOPA INOX - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,77
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)

Adjudicado em: 09/02/2023 - 15:09:02 - Por: JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

TAGLI TAGLI 100 350,00

Item: 0002 - GARFO PARA REFEIÇÃO INOX - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,77
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

DISPENSA Nº005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2023

CONTRATO Nº: 00034/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E JOSE DANTAS VENCESLAU, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 60 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE DANTAS VENCESLAU - AV PEDRO MORENO GONDIM, 1017 - REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 38.926.946/0001-56, neste ato representado por José Dantas Venceslau, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Moreno Godin, 1017, Remédios - Cajazeiras - PB, CPF nº 135.077.808-79, Carteira de Identidade nº 0244102740 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, lanternagem e pintura automotiva, com inclusão de todos os materiais necessários para manutenção do veículo ambulância Mercedes Sprint 415 de placa QSE 1436.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria, lanternagem e pintura automotiva, com inclusão de todos os materiais necessários para manutenção do veículo ambulância Mercedes Sprint 415 de placa QSE 1436	UND	1	45.000,00	45.000,00
Total:					45.000,00

Jose Dantas Venceslau

ai



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:
 Unidade Orçamentaria
 2030 - fundo municipal de saúde
 10.122.2003.2060 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. SAÚDE
 33.90.33.01 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 Fonte de recursos
 500 - recursos não vinculado de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/08/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 344.191.458-97

NOME:

CPF: 054.066.194-54

PELO CONTRATANTE

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

CPF: 423.986.814-91

PELO CONTRATADO

JOSÉ DANTAS VENCESLAU

CPF: 135.077.808-79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Portaria nº 115/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000
 São José da Lagoa Tapada PB - www.saojoselt.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DANTAS VENCESLAU
CNPJ: 38.926.946/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:54 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **AD45.250D.BEC8.5D6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DANTAS VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.926.946/0001-56

Certidão nº: 4916638/2023

Expedição: 02/02/2023, às 17:24:45

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DANTAS VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.926.946/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **940E.8770.179E.B821**

Emitida no dia 03/02/2023 às 11:12:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **38.926.946/0001-56**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria de Finanças

Impressão

03/02/2023 10:21:36

Emitido por:

3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0005712023

03/02/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.923.347.080



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 38.926.946/0001-56	Inscrição Municipal 533114	Nome do Contribuinte JOSE DANTAS VENCESLAU		
Razão Social				
Endereço PEDRO MORENO GONDIN			Número 1017	Complemento
Bairro REMEDIOS	CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 04/04/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.926.946/0001-56
Razão Social: JOSE DANTAS VENCESLAU
Endereço: PEDRO MORENO GONDIM 1017 TERREO / REMEDIOS / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2023 a 17/02/2023

Certificação Número: 2023011902151796393489

Informação obtida em 02/02/2023 10:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 10:27:21 foi protocolizado o documento sob o N° 17077/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000000342023

Data da Publicação: 13/02/2023

Data da Assinatura: 10/02/2023

Data Final do Contrato: 10/08/2023

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria lanternagem e pintura automotiva com inclusão de todos os materiais necessários para manutenção do veículo ambulância Mercedes Sprint 415 de placa QSE 1436

Contratado (Nome): Jose Dantas Venceslau

Contratado (CNPJ): 38.926.946/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9547bf2b8d93bb001f7e5590ba09097e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	80e55c41508569f84386f8574afee771
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ec5b79ed1df08d80ecb3eabca461e128

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17067/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 10:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17077/23 ao Documento 17067/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17067/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 5	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6 - 7	ec5b79ed1df08d80ecb3eabca461e128
[PDF] Contrato	8 - 11	9547bf2b8d93bb001f7e5590ba09097e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12 - 13	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 18	80e55c41508569f84386f8574afee771
RECIBO PROTOCOLO	19	d259ff9d12ed2bf55bc2b0b66a966c29

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB